



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

GABINETE DO PREFEITO

000131

DECRETO Nº 5277, DE 4 DE julho DE 1985

Dispõe sobre a criação, **EM CARÁTER EXPERIMENTAL**, da Escola Municipal do Trabalho

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa e inadiável da criação da Escola Municipal do Trabalho, que terá por objetivo o desenvolvimento, expansão e consolidação das atividades de formação profissional e trabalho, visando beneficiar pessoas vinculadas a segmentos de baixa renda, propiciando às mesmas, através de preparação intensiva de mão-de-obra, condições de engajamento em atividades produtivas, oportunizando-lhes melhoria do nível de renda e, conseqüentemente, da qualidade de vida;

CONSIDERANDO que a criação, imediata, da Escola Municipal - do Trabalho ensejará à Municipalidade a obtenção, junto ao governo federal, governo estadual e entidades privadas, de recursos necessários à manutenção da escola,

## DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criada, **EM CARÁTER EXPERIMENTAL**, a Escola Municipal do Trabalho, subordinada à Divisão de Ensino, do Departamento de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Escola de que trata este artigo será implantada, no que diz respeito ao corpo docente e administrativo, na forma prevista pelo Artigo 3º e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 - CAIXA POSTAL, 320

GABINETE DO PREFEITO

transferência de recursos que serão obtidos junto aos poderes públicos federais, estaduais e entidades privadas e terá por objetivo:

a) - disseminar técnicas simples e de utilidade imediata, ligadas não só aos requisitos para absorção, pelo mercado de trabalho aberto, mas também à economia de subsistência e ao mercado informal;

b) - oferecer oportunidade para as pessoas ampliarem seus conhecimentos e experiências de modo que possam desempenhar atividades no lar, no trabalho e na comunidade, tais como:

**I - Cursos Profissionalizantes:**

- Serralheiro;
- eletricitista;
- encanador;
- carpinteiro;
- pintor de parede;
- pedreiro.

**II - Ocupação Específica:**

- datilografia;
- corte e costura;
- cabeleireira;
- barbeiro;
- manicure e pedicure;
- arte culinária;
- pintura em tecido;
- artesanato em geral;
- bordado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

GABINETE DO PREFEITO

- auxiliar de veterinária;
- garçon;
- sapateiro;
- decorações para festa;
- confeitoiro;
- trabalho em tapeçaria;
- serigrafia;
- auxiliar doméstica.

ARTIGO 2º - A Escola terá um regulamento, aprovado por decreto, constituindo-se no seu Regimento Interno.

ARTIGO 3º - Será aproveitado, prioritariamente, para o exercício de atividades docentes e administrativas, que se tornem necessárias, pessoal do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e que se ache legalmente habilitado, sem que sejam geradas novas despesas ao erário público.

ARTIGO 4º - Na hipótese de a Escola Municipal do Trabalho produzir resultado satisfatório, de modo a justificar a sua criação em caráter definitivo, o Chefe do Executivo, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhará, à Câmara Municipal, projeto de lei nesse sentido.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 4 de julho de 1985,  
340º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

4  
JOSE BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 4 de Julho de 1985.



UMBERTO PASSARELLI  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO